



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PÁGINAS

3.839

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 1993

ANO XXXIX

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

da Presidência ..... 01

Departamento Administrativo .....

Departamento Econômico .....

Financeiro .....

Departamento do Patrimônio .....

Secretaria .....

Assessorias Cíveis ..... 05

Assessorias Criminais .....

Curso de Preparo .....

Coordenação de Distribuição ..... 12

Conselho da Magistratura ..... 13

Classe da Magistratura ..... 13

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

da Presidência .....

Secretaria ..... 14

Departamento Administrativo .....

Departamento Econômico .....

Financeiro .....

Processo Cível ..... 14

Processo Crime ..... 15

Preparo e Distribuição .....

##### COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio ..... 15

Protesto de Títulos .....

##### COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio ..... 40

MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ ..... 59

##### CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... 60

EDITAIS JUDICIAIS ..... 60

Capital ..... 64

Interior .....

##### DIVERSOS

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

##### ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL ..... 69

JUSTIÇA ELEITORAL ..... 69

JUSTIÇA DO TRABALHO ..... 69

JUSTIÇA MILITAR .....

JUSTIÇA FEDERAL ..... 73

EDITAIS JUDICIAIS .....

MACHADO, do cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 163

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

#### EXONERAR

a pedido, e a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, CLEMEN-CEAU MERHEB CALIXTO, do cargo em comissão de Secretário de Desem- bargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 164

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam delegados poderes ao Vice-Presidente do Tribunal de

## ATENÇÃO:

Na página 80 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 907, datado de 07 de janeiro do ano em curso, resolve

#### EXONERAR

a pedido, e a partir de 07 de janeiro do corrente ano, ALBA NANCY

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 253-4302 — (Diretoria)  
253-2074 — (Compras)

### PUBLICAÇÕES

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Página                          | Cr\$ - 2.200.000,00 |
| Meia página                     | Cr\$ 1.100.000,00   |
| 1/4 de página                   | Cr\$ 550.000,00     |
| 1/8 de página                   | Cr\$ 275.000,00     |
| 1/16 de página                  | Cr\$ 137.500,00     |
| Custo: 1 centímetro de original | Cr\$ 22.000,00      |

### ASSINATURAS

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>   |                   |
| Semestral sem remessa postal              | Cr\$ 500.000,00   |
| Semestral com remessa postal              | Cr\$ 1.200.000,00 |
| <b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b> |                   |
| Semestral sem remessa postal              | Cr\$ 250.000,00   |
| Semestral com remessa postal              | Cr\$ 970.000,00   |

### NÚMEROS AVULSOS

|  |                |
|--|----------------|
| <b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.</b> |                |
| Sem remessa postal   | Cr\$ 5.000,00  |
| Com remessa postal   | Cr\$ 10.000,00 |

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| <b>Fotocópias</b>                 |             |
| Fotocópias formato ofício         | Cr\$ 500,00 |
| Fotocópias formato Diário Oficial | Cr\$ 900,00 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO                                | PREÇO          |
|--|----------------|
| ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR             | Cr\$ 26.000,00 |
| DECRETO ESTADUAL 700                         | Cr\$ 7.000,00  |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA           | Cr\$ 17.000,00 |
| ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE         | Cr\$ 10.000,00 |
| REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA              | Cr\$ 15.000,00 |
| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR                    | Cr\$ 15.000,00 |
| ATOS NORMATIVOS                              | Cr\$ variáveis |
| COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 | Cr\$ 30.000,00 |

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. EROS GRADOWSKI  
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Spínholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Lenz Cesar — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Oto Spínholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Clotário Portugal"  
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

#### DR. NASSER DE MELO

Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

1: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

Justiça para, concomitantemente ao Presidente, decidir as petições de recursos para o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, resolvendo os incidentes que se suscitarem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

**PORTARIA N.º 229**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50323, datado de 11 de dezembro de 1992, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas pela Portaria nº 123, de 14 de janeiro do corrente ano, ao Doutor PAULO CÉZAR BÉLLIO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 230**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2935, datado de 25 de janeiro do ano em curso, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor VICTOR MARTIN BATSCHKE, Juiz Substituto da 31ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, para funcionar na 1ª. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, nos autos de Ação Penal nº 06/93, em que é réu CLÁUDIO ANTONIO THORMES, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 231**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor do Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz Substituto da 38ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, os seguintes tempos:

- dois (02) anos e cento e sete (107) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, em que esteve inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos períodos compreendidos entre 18 de dezembro de 1989 e 21 de dezembro de 1990 e de 14 de maio de 1991 e 24 de agosto de 1992, descontado o tempo paralelo, de acordo com o Decreto-Lei nº 2019/83;
- um (01) ano e cento e oitenta e dois (182) dias, para efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos compreendidos entre 07 de abril de 1986 e 20 de junho de 1986 e de 04 de agosto de 1986 e 18 de novembro de 1987, de acordo com o artigo 7º e 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 232**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2970, datado de 25 de janeiro do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER-NETO, Vice-Presidente do Tribunal de Alçada, a se afastar do País, no período compreendido entre 27 de janeiro e 1º de fevereiro do corrente ano, a fim de participar da Conferência Nacional sobre o Poder Judiciário, promovido pela Associação Sindical dos Magistrados Portugueses, em Lisboa.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 233**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1561, datado de 13 de janeiro do ano em curso, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

da 5a. Vara Criminal da Comarca de Londrina, SIMONE CUNHA VASCONCELOS, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Frederico G. de C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 234**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50249, datado de 11 de dezembro de 1992, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor do Doutor OLIVIO GAMBOA PANUCCI, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Umuarama, para efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e duzentos e cinquenta e sete (257) dias, por serviços prestados sob o regime da Previdência Social Rural, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Frederico G. de C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 235**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2639, de 21 de janeiro do ano em curso, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 05 de janeiro do corrente ano, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Portaria nº 2410, de 19 de novembro de 1992, a GUIÃO DE SOUZA PINTO, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Frederico G. de C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 236**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51112, datado de 16 de dezembro de 1992, resolve

**LOTAR**

CRISTIANE PREVIDI, Auxiliar de Juiz, nível 03, regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na 8a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Frederico G. de C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 237**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2513, datado de 20 de janeiro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

MARIA DE OLIVEIRA CORREIA ATHERINO, Assistente de Administração, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 05 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Assessor Correcional do Gabinete do Corregedor, símbolo DAS-5, durante as férias do titular, ANTONIO JOÃO BRAGA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

*Frederico G. de C. Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 238**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
4269, datado de 04 de fevereiro do ano em curso, resolve

**CONVOCAR**

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial no dia 08 de feve-  
reiro do fluente ano, segunda-feira, às quatorze horas e trinta  
minutos, para tratar de assuntos administrativos de interesse da  
Magistratura.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

**PORTARIA N.º 239**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
4379, datado de 04 de fevereiro do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

os Bacharéis ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, JORGE LUIZ GUÉRIOS  
CURI, JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, JOSÉ OTÁVIO PADILHA, JOSÉLIA MA  
REK, JUCIMARI JAZAR MAROCHI, MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO, SÉR  
GIO KIRCHNER BRAGA, SILVANE MARIA MARCHESINI, e o servidor MÁ  
RIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, apre-  
sentarem sugestões em caráter emergencial, sobre a questão da  
remuneração e enquadramento dos servidores do Poder Judiciário,  
estipulando o prazo de trinta (30) dias para a conclusão dos res-  
pectivos trabalhos.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

RELACAO No. 07/93

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO                           | ORDEM | PROCESSO  |
|------------------------------------|-------|-----------|
| ALIDO LORENZATTO                   | 006   | 0018604-3 |
| ATHOS PEDROSO                      | 009   | 0022160-5 |
| CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO | 009   | 0022160-5 |

|                                     |     |              |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| CARLYLE POPP                        | 002 | 0024102-1/01 |
| CELIA CARTES                        | 009 | 0022160-5    |
| CLAUDIO LACERDA                     | 006 | 0018604-3    |
| DEBORA FRANCO DE GODOY              | 009 | 0022160-5    |
| DELVAIR PAVEZI                      | 007 | 0019199-1    |
| DIRCE REGINA MAKIOLKE               | 006 | 0018604-3    |
| ELMO HELCIO FERREIRA                | 008 | 0019569-3    |
| ELOI TAMBOSI                        | 006 | 0018604-3    |
| ERMELINO BECKER NETO                | 006 | 0018604-3    |
| FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO      | 001 | 0018874-5/01 |
| FLAVIO BUENO                        | 009 | 0022160-5    |
| FRANCISCO MACHADO DE JESUS          | 003 | 0017076-5/01 |
| GUIDO GONZALES MURARO               | 004 | 0017076-5/02 |
| IRA NEVES JARDIM                    | 006 | 0018604-3    |
| JAMIL SONI JUNIOR                   | 005 | 0019764-8    |
| JOAO ALVES NAVARRO                  | 007 | 0019199-1    |
| JOAO CARLOS DE ALMEIDA              | 006 | 0018604-3    |
| JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA FILHO   | 005 | 0019764-8    |
| JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS | 005 | 0019764-8    |
| JURANDYR SOUZA                      | 007 | 0019199-1    |
| MAJEDA D MOHD POPP                  | 002 | 0024102-1/01 |
| MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA        | 005 | 0019764-8    |
| MARILEIDI MARCHI                    | 011 | 0023617-3    |
| MARISA ZANDONAI MOREIRA             | 013 | 0024060-8    |
| ODILON IARK GUERIOS                 | 005 | 0019764-8    |
| OSMANN DE OLIVEIRA                  | 010 | 0023570-5    |
| PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ            | 011 | 0023617-3    |
| PAULO ROBERTO R NALIN               | 002 | 0024102-1/01 |
| REGINA MARCIA MELLO DE PAULA        | 006 | 0018604-3    |
| ROSI MARY MARTELLI                  | 010 | 0023570-5    |
| RUBENS COSTA LEANDRINI              | 006 | 0018604-3    |
| TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA         | 001 | 0018874-5/01 |
| THEOQUITO AMADOR                    | 007 | 0019199-1    |
| WALDOMIRO BARBIERI                  | 007 | 0019199-1    |
| WALDUR TRENTINI                     | 011 | 0023617-3    |
| WALTER SOUZA DIAS                   | 012 | 0023863-5    |
| WANDERLEI RODRIGUES SILVA           | 009 | 0022160-5    |
| WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE     | 011 | 0023617-3    |
| ZANI DALTON FARAH                   | 012 | 0023863-5    |

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

001.PROCESSO : 0018874-5/01  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
No. ACAO ORIG. : 00.00188745  
ACAO ORIGINARIA: AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AGRAVANTE : CIC CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA SA  
ADVOGADO : FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO  
ADVOGADO : TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA  
AGRAVADO : JAMES ROSS E SUA MULHER  
AGRAVADO : ESPOLIO DE CARLOS GRACIA  
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO  
ADVOGADO : CARLOS ABRAO CELLI  
ADVOGADO : RAFAEL DA COSTA CONTADOR  
ADVOGADO : JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO : JOSE SURUGI NETO  
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO  
ADVOGADO : JAIME MARIANO  
ADVOGADO : DURVAL A MOURA DE ARAUJO  
ADVOGADO : NARCISO MARIO GUAZZELLI FILHO  
ADVOGADO : DACIO A GOMES DE ARAUJO  
INTERESSADO : MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADVOGADO : CESAR ANTONIO DA CUNHA

EMBARGANTE : CIC COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

ADVOGADO : TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA  
ADVOGADO : FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO  
N. ACORDAO : 9206  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
DATA JULGAMENTO: 01/12/92  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justica do Estado do Parana, aglutinados em sua Primeira Camara Cível, por unanimidade de votos, em REJEITAR os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO. ACORDAO QUE DETERMINA A CORRECAO MONETARIA DE DEBITO JUDICIAL NO MES DE JAN/89 PELO IPC. NEGATIVA DE APLICACAO DE TAL INDICE PARA O PERIODO DE MARCO/ABRIL/90. CONTRADICAO ARGUIDA. INEXISTENCIA. REJEICAO DOS EMBARGOS. (1) Nao ha contradicao no fato de ter o Acordao determinado a utilizacao do IPC como fator da correcao monetaria para a utilizacao de debito oriundo de decisao judicial para o mes de Janeiro de 1989 e negar a aplicacao de tal indice de Precos ao Consumidor para os meses de MARCO/ABRIL de 1990. (2) A utilizacao do IPC como fator de correcao de dividas judiciais para o mes de Janeiro de 1989 e toleravel, posto que inexistente outro referencial oficial para um periodo onde a inflacao existiu. Ja em Marco/Abril de 1990 havia valor fixado para o indice oficial (BTN), nao se justificando a utilizacao do IPC. Embargos rejeitados.

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

002.PROCESSO : 0024102-1/01  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 10A VARA CIVEL  
No. ACAO ORIG. : 00.00241021  
ACAO ORIGINARIA: AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AGRAVANTE : JOSE VANZELLA  
ADVOGADO : PEDRO GIROLAMO MACARINI  
ADVOGADO : RUY JOSE RACHE  
ADVOGADO : PAULO MACARINI  
ADVOGADO : ANA ELIETE BECKER MACARINI  
ADVOGADO : AMORY RIBEIRO PIRES  
AGRAVADO : LUIZ FERNANDO SICA QUADRADO E SUA MULHER  
ADVOGADO : CARLYLE POPP  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO R NALIN  
ADVOGADO : MAJEDA D MOHD POPP  
EMBARGANTE : LUIZ FERNANDO SICA QUADRADO E SUA MULHER  
ADVOGADO : CARLYLE POPP  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO R NALIN  
ADVOGADO : MAJEDA D MOHD POPP

RELAÇÃO 18-93

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHOS PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

Mandado de Segurança nº 25.930-9, Curitiba; Impetrante: Luiz Carlos Ribeiro. Adv: Marli da Silva Brito. Impetrado: Secretário de Estado de Segurança Pública: DESPACHO:


O pedido lançado na petição inicial, inclusive abrangendo o requerimento de liminar, é de revogação da Portaria 179/90-CORFI, datada de 13 de setembro de 1990, com reintegração do impetrante "nos quadros de DESPACHANTE DE TRÂNSITO DO DETRAN".

A cópia de tal portaria e documento alusivo à sua respectiva publicação, se for o caso, não foram anexados à petição inicial.

Deverá o impetrante apresentar tais documentos, em cinco (5) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Int.

Lm 04/02/93.

  
DENISE MARTINS ARRUDA - RELATORA

Juíza Convocada

Mandado de Segurança nº 25.554-9, Curitiba - 1ª Vara Cível. Impetrante: Cecílio Calixto. Adv: Alido Lorenzatto. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara Cível. DESPACHO

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Cecílio Calixto objetivando sustar a eficácia de três decisões prolatadas nos autos nº 55.137, da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, de ações de rescisão de negócio jurídico e de consignação em pagamento, conexas, nas quais são partes, além do impetrante, Josélia Maria Paria de Abreu e Apolar Imóveis Ltda., contra as quais (decisões) interpôs recursos (três) de agravo de instrumento. Pede concessão de liminar.

Ajuizado no passado mês de janeiro, durante as férias forenses, o eminente Presidente deste Tribunal indeferiu a liminar pleiteada e determinou que se prosseguisse com a observância dos termos pertinentes.

O impetrante, porém, encaminhou petição, requerendo que "seja, por despacho liminar, assegurado ao impetrante o direito de falar nos autos até a decisão a ser prolatada naqueles agravos, objeto deste mandado, determinando-se, inclusive, o retorno aos autos das petições eventualmente desentranhadas;".

Na referida petição, noticiou a ocorrência de nova decisão, determinando desentranhamento de documentos que juntara, contra a qual também interpusera agravo de instrumento, pedindo "seja, também, no bojo deste mesmo mandado (até por economia processual) dado efeito suspensivo ao agravo hoje interposto contra a r.decisão de 19.01.93, ante os fundamentos expostos na inicial deste mandado."

Juntou novos documentos.

II - Com fundamento no art. 8º, da Lei nº 1.533/51, indefiro a petição inicial, por não ser caso de mandado de segurança, por duas razões:

Pretende o impetrante a suspensão da eficácia de três decisões até o julgamento dos respectivos agravos de instrumento. Isto equivale, em outros termos, a pleitear efeito suspensivo a agravo de instrumento, recurso que, por expressa disposição de lei, esse efeito não tem. Ora, o Dr. Juiz

impetrado, recebendo esses recursos só no efeito devolutivo, não cometeu ilegalidade alguma. Contra a lei agiria se assim não fosse, e ilegalidade cometeria o Tribunal se, eventualmente, concedesse tal segurança. Quanto à última petição, pretende incluir, no mandado, um quarto pedido, explícito, para atri-

... efeito suspensivo a um quarto agravo de instrumento.

Por outro lado, dispõe o art. 5º, inc. II, da Lei nº 1.533, que não se dará mandado de segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição.

No caso, cabia, contra as decisões que geraram os agravos, recurso processual regular, tanto que foram interpostos.

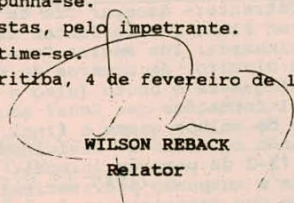
De sorte que, mesmo que se pudesse admitir o mandado de segurança para conferir efeito suspensivo a recurso que não o tem, a pretensão do impetrante esbarraria na proibição prevista no mencionado dispositivo da lei do mandado de segurança.

Assim, sem condições de prosperar, o indeferimento da inicial impunha-se.

Custas, pelo impetrante.

Intime-se.

Curitiba, 4 de fevereiro de 1993.

  
WILSON REBACK  
Relator

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

Ofício circular nº 01/93

Curitiba, 4 de fevereiro de 1993.

Senhor Juiz:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de comunicar a minha assunção no cargo de Corregedor da Justiça do Estado do Paraná e aproveitar a ocasião para colocar os serviços deste órgão do Poder Judiciário à disposição de todos os serventuários e magistrados, com o escopo de solucionar os problemas da máquina judiciária.

Outrossim, esperando contar com o apoio e colaboração de toda a digna magistratura, serventuários e funcionários da Justiça paranaense, comunico as principais metas desta Corregedoria da Justiça para o biênio 93/95:

1. Orientar, disciplinar e ensinar àqueles que necessitam, fazendo impor a necessidade de bem servir a sociedade, tanto na arte de julgar, como de servir dos serventuários da Justiça.

2. Cobrar todas as faltas constatadas em correições ou inspeções realizadas pelos meus antecessores.

3. Informatizar os serviços essenciais, como por exemplo, a Distribuição Criminal, o Conselho da Magistratura e os serviços de movimentação dos juizes, sem prejuízo da informatização das Varas Criminais, em andamento.

4. Informatizar as Varas de Execuções Penais da Capital, com sistema moderno e eficiente, bem como interligar o Plantão Judiciário com a Vara de Execuções Penais e Instituto de Identificação do Paraná, para expedição de certidões de

anteriores nos finais de semana e fora do expediente normal das repartições.

5. Aprovar os projetos de Organização e Divisão Judiciárias, para o aceleramento da prestação jurisdicional, criando-se novas Varas e comarcas no Estado.

6. Equacionar o problema das convocações de juizes para o segundo grau de jurisdição, que ocasionam sérios transtornos para os serviços forenses, máxime para as varas cíveis de Curitiba.

7. Aprimorar as correições. Simplificar os relatórios exigidos dos cartórios. Verificar a produtividade dos juizes e não só do juízo. Estabelecer parâmetros médios de produtividade, conforme a classificação da comarca.

8. Realizar inspeções sem prévio aviso, a fim de constatar a regularidade dos serviços forenses.

9. Impedir a colocação de serventuários da Justiça à disposição de outras serventias ou órgãos públicos, que somente ocasionam prejuízos ao funcionamento da máquina da Justiça.

10. Exigir o cumprimento da proibição do juiz se afastar da comarca, salvo caso de emergência ou autorização da Presidência ou Corregedoria da Justiça.

11. Formar equipes de juizes para "mutirão", a fim de prolatarem sentenças em comarcas ou varas em atraso. Exigir depois a manutenção dos serviços em dia pelo respectivo titular.

Finalmente, comunico que exercem o cargo de Juizes Auxiliares desta Corregedoria, bem como informo a respectiva área de atuação de cada um: Drs. Nilson Mizuta ( designações, concessões de férias, registros públicos e foro extrajudicial, Lauro Laertes de Oliveira ( cível e Juizado de Pequenas Causas ) e Moeval de Quadros ( crime, família e infância e juventude ) - Fones: (041) 254-7313 ou 252-7447, Ramais 306 ou 320 e FAX (041) 253-1173 -, que sempre estarão à disposição dos colegas e serventuários para quaisquer esclarecimentos e participarão das correições e inspeções.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO Nº 03/93

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO: SESSÃO REALIZADA NO DIA 21/12/92

PROCESSO DE CONCURSO, COM RECURSO Nº 647/92 - Comarca de Jandaia do Sul.  
REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE BOM SUCESSO DA QUELA COMARCA.  
RELATOR:- DES. CORREGEDOR

ACÓRDÃO Nº 6601.-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, HOMOLOGOU O CONCURSO e ENCAMINHA OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO DAS MÉDIAS.  
Curitiba, 05 de fevereiro de 1993.

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 01/93

O Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Diretor em exercício, da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, resolve

**NOMEAR**

o Doutor CLAYTON REIS, para exercer o cargo de professor da disciplina DIREITO CIVIL - OBRIGAÇÕES, no DÉCIMO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

EDSON RIBAS MALACHINI  
Diretor em exercício

PORTARIA Nº 02/93

O Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Diretor em exercício, da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, resolve

**NOMEAR**

O Doutor CLAYTON REIS, para exercer o cargo de professor da disciplina de TÉCNICA ESTRUTURAL DA SENTENÇA, no DÉCIMO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1993.

EDSON RIBAS MALACHINI  
Diretor em exercício

EDITAL N. 01/93

O Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Diretor em exercício da Escola da Magistratura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Escola,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos aprovados no Concurso Seletivo do Décimo Primeiro Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura e demais interessados, que, para efeitos de classificação e registro, a ordem de aprovação é a seguinte:

- 1a. CHAMADA
- 1. LUGAR - MARIA TERESA P. JENSEI 8
- 2. LUGAR - NIVALDO BAZOTI 8

|   |      |
|---|------|
| 3. LUGAR - VERA LUCIA FEIL                | 7,83 |
| 4. LUGAR - IVENS ZSCHORPER LINHARES       | 7,83 |
| 5. LUGAR - VIVIANE DOCKHORN               | 7,46 |
| 6. LUGAR - CLOVIS AMAURI SHANIOTTO        | 7,41 |
| 7. LUGAR - RONALDO PIANOWSKI DE MORAES    | 7,33 |
| 8. LUGAR - MAGALI ALBANESI                | 7,25 |
| 9. LUGAR - SUZANE MARIA C. DO P. PATRICIO | 7,08 |
| 10. LUGAR - EDUARDO LUIZ CALZA            | 7,01 |
| 11. LUGAR - MARIENE G. MIRANDA SCHMIDT    | 6,75 |
| 12. LUGAR - ELAINE CRISTINA DE LIMA       | 6,66 |
| 13. LUGAR - ANTONIO CARLOS NERVINO        | 6,66 |
| 14. LUGAR - DEISI LUCI SOUZA DA ROCHA     | 6,33 |
| 15. LUGAR - GENILCE G. DA SILVA DE MORAES | 6,31 |
| 16. LUGAR - LUIZ RENATO SINDERSKI         | 6,25 |
| 17. LUGAR - GERSON VANZIN MOURA DA SILVA  | 6,25 |
| 18. LUGAR - MATILDE DE PAULA SOARES       | 6,06 |
| 19. LUGAR - SOLANGE MARY DE F. SILVA      | 5,75 |
| 20. LUGAR - MIRIAM MONTENEGRO A. RAMOS    | 5,75 |
| 21. LUGAR - DANIELLE GARCEZ DA SILVA      | 5,68 |
| 22. LUGAR - DOUGLAS VITORIANO LOCATELLI   | 5,66 |
| 23. LUGAR - MARCELO GLASER BOABARD        | 5,66 |
| 24. LUGAR - ROBERTO VIEIRA FILHO          | 5,58 |
| 25. LUGAR - RALF DRUSO DE MESQUITA        | 5,25 |
| 26. LUGAR - CLAUDIA MARIA BARBOSA         | 5,25 |
| 27. LUGAR - CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR        | 5,25 |
| 28. LUGAR - RONALDO LENZI                 | 5,25 |
| 29. LUGAR - MARIA ELISA M. LACOMBE        | 5,25 |
| 30. LUGAR - SERGIO AUGUSTO ALTHAUS        | 5,16 |

|   |      |
|---|------|
| 31. LUGAR - MOACIR ANTONIO PERAO          | 5,16 |
| 32. LUGAR - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO       | 5,16 |
| 33. LUGAR - LUIS MIGUEL DE C. GUTIERREZ   | 5,1  |
| 34. LUGAR - INES MARCHALEK                | 5,08 |
| 35. LUGAR - DECIO GIOVANELLI S. JUNIOR    | 5,08 |
| 36. LUGAR - GENI MARIA CRIVELARO          | 5,01 |
| 37. LUGAR - DEMETRIUS GONZAGA DE OLIVEIRA | 5    |
| 38. LUGAR - NELSON SARATVA DOS SANTOS     | 5    |
| 39. LUGAR - JAMES HAMILTON DE O. MACEDO   | 5    |
| 40. LUGAR - ALBA MARIA KARUTA             | 5    |

2A. CHAMADA

|  |      |
|--|------|
| 1. LUGAR - ROBINSON SILVA ALEXANDRE        | 7    |
| 2. LUGAR - DIOGENES CESAR DE OLIVEIRA      | 7    |
| 3. LUGAR - DELAIR RIBEIRO MANFRON          | 6,66 |
| 4. LUGAR - LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM       | 6,5  |
| 5. LUGAR - SORAIA MARIA PEROTTI ABRÃO      | 6    |
| 6. LUGAR - MARCO ANTONIO EVES GOMES        | 5,9  |
| 7. LUGAR - CLAUDIO RIBEIRO MARTINS         | 5,83 |
| 8. LUGAR - VICENZA MARIA ASTUTI            | 5,83 |
| 9. LUGAR - ROSANNA BRUNOW VENTURA          | 5,8  |
| 10. LUGAR - GISELLE ALBUQUERQUE COSTA      | 5,5  |
| 11. LUGAR - DERO THEU GONCALVES DA SILVA   | 5,33 |
| 12. LUGAR - DANIELA NUNES PINHEIRO         | 5,33 |
| 13. LUGAR - PAULO CESAR BULOTAS            | 5,3  |
| 14. LUGAR - WALTER JOSÉ PEILA              | 5,16 |
| 15. LUGAR - HAYRTON F. X. DE ANDRADE       | 5,16 |
| 16. LUGAR - ANDRÉ SEBASTIÃO DE SOUZA NETO  | 5    |
| 17. LUGAR - JOSÉ ANTONIO FARIA DE BRITO    | 5    |
| 18. LUGAR - RAQUEL DE BARROS GAIDEX        | 5    |
| 19. LUGAR - MARIA CÉLIA FAVA               | 5    |
| 20. LUGAR - NORMA LUCIA SCOPEL             | 5    |
| 21. LUGAR - TAHAR NANJI CHRISTMANN         | 5    |
| 22. LUGAR - MARCIA FRÓES MARTURANO         | 5    |
| 23. LUGAR - WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA | 5    |
| 24. LUGAR - MARISE LAO                     | 5    |
| 25. LUGAR - ANDRÉ FERNANDO C. TEIXEIRA     | 5    |
| 26. LUGAR - ANTONIO SBANO JUNIOR           | 5    |
| 27. LUGAR - ZENICE MOTA CARDOZO PINTO      | 5    |
| 28. LUGAR - FABIANA DONATO BRANCO          | 5    |
| 29. LUGAR - SIMONE DACORÉGIO MIKETEEN      | 5    |

Dado e passado nesta Escola da Magistratura, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três, em Curitiba, Paraná, eu, Cibele Cristina de C. L. Schellmann datilografar e o presente edital. - Eu, Edson Ribas Malachini (Rute Feres de Oliveira), Secretária da Escola, o fiz datilografar e o subscrevi.

EDSON RIBAS MALACHINI  
Diretor em exercício

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.040/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00884/93, resolve:

C O N C E D E R

a WANDA MACHOWSKI VALESKO, matrícula n.263, Agente de Serviços Gerais nível 13, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último de 01.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1993.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 56  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
VISTA AS PARTES

AO AGRAVADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 48738-3/02, DE CURITIBA - 21A VARA CÍVEL: Agravante: Corporação da Moda Comércio de Roupas Ltda.. Agravado: Antonio Carlos Nassar. Adv.: Rachel do Rocio Sampaio Rossi e Lourdes Maria Doria Duarte.

RELAÇÃO N.º 57

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA nº 57.640-7, de CURITIBA - 9a. Vara Cível. Impe-

trante: Olivia Verônica Canha. Adv.: William Fernando Tadeu França Borges. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Condomínio Conjunto Residencial Petrópolis. DESPACHO: 1 - Olívia Verônica Canha impetra mandado de segurança contra ato do MM. Juiz de Direito da No na Vara Cível de Curitiba. Segundo a petição inicial do "mandamus", a impetrante adquiriu o apartamento nº 11, do bloco 8, do edifício localizado na Rua Augusto Steembock, nº 372, nesta Capital, permanecendo, contudo, o imóvel, registrado em nome do vendedor, Raimundo Marinho. Por "uma eventualidade", a requerente atrasou o pagamento das despesas condominiais relativas ao apartamento em referência, o que deu causa à propositura de uma "ação de arresto" em face do aliq bular um acordo concernentemente ao pagamento das despesas condominiais em atraso e suspender a tramitação do processo de arresto; não tendo tido bom êxito nessa iniciativa, dirigiu-se à promotoria Especial de Defesa do Consumidor, onde, efetuado o cálculo das despesas condominiais em atraso, verificou-se "...que o valor cobrado era e - xorbitante em relação ao devido" (fl.3-TA). Diante disso, por intermédio da Defensoria Pública do Estado, ajuizou embargos de terceiro, com o fito de obter a desconstituição do aludido arresto, porém a respectiva petição inicial foi liminarmente indeferida, "...com fulcro no artigo 295, II e III, do Código de Processo Civil..." (fls.3-TA). Não obstante a apelação que interpôs da sentença proferida em ação de embargos de terceiro tenha sido recebida em ambos os efeitos, o processo de arresto teve prosseguimento, nele tendo sido marcada a data de 5 de fevereiro de 1993 para a realização "de leilão". Considerando ilegal o prosseguimento do processo de arresto, apesar de a apelação da sentença prolatada nos embargos de terceiro ter sido recebida em ambos os efeitos, a impetrante busca, mediante a ação de segurança ora em apreciação, que se determine "...o preparo da dívida..." (fl.5), suspendendo-se o referido leilão. A petição inicial do mandado de segurança veio instruída com cópias da petição inicial da ação de embargos de terceiro e da apelação da sentença indeferitória, bem como com recortes dos exemplares do Diário da Justiça estadual em que foram publicadas a conclusão da sentença indeferitória dos embargos de terceiro e o despacho que recebeu em ambos os efeitos a apelação dela interposta. 2 - Percebe-se, da leitura da petição inicial do "mandamus", embora esta não o diga expressamente, que a "ação de arresto", ali referida, na realidade, é uma execução, na qual efetuado o arresto na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil; ou, então, que, posteriormente à propositura da ação cautelar de arresto, o autor desta ajuizou ação executiva contra Raimundo Marinho (alienante do imóvel). A não ser assim, não haveria possibilidade de designação de data para arrematação, pois tal não pode ocorrer no processo de arresto. Entretanto, documentos essenciais à comprovação da veracidade das alegações da requerente deixaram de por ela ser exibidos; assim, a certidão de inteiro teor da petição inicial da execução (ou xerocópia autenticada dela) e do despacho que designou data para a arrematação (ou as respectivas xerocópias autenticadas). Como já decidiu este Tribunal, "...o processo do mandado de segurança é conceituado como documental, e isso justamente porque cabe ao impetrante instruir a inicial com os elementos probatórios"